



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Registro de Preços destinado a futura e eventual prestação de **serviços de manutenção de ar condicionados por demanda, com fornecimento e troca de peças, acessórios e outros materiais necessários** para o seu perfeito funcionamento, bem como transferência de aparelhos, quando necessário, com garantia de todos os serviços, paga pelo quantitativo de chamados finalizados e aceitos na forma de serviços continuados, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.

**2. JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado da Câmara Municipal de Aracaju, em virtude da utilização constante para o bem-estar dos funcionários e conservação de equipamentos de informática e da TV Câmara, conseqüentemente o bom andamento dos serviços prestados por esta Casa Legislativa.

**3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**LOTE ÚNICO**

Item	Qtd	Unid	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	84	Serviço	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA</b> em Ar Condicionado do tipo Split de 9.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários)	67,50	5.670,00
02	300	Serviço	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA</b> em Ar Condicionado do tipo Split de 12.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários)	72,50	27.750,00





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

03	192	Serviço	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA</b> em Ar Condicionado do tipo Split de 18.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários)	72,50	13.920,00
04	12	Serviço	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA</b> em Ar Condicionado do tipo Split de 22.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários)	72,50	870,00
05	108	Serviço	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA</b> em Ar Condicionado do tipo Split de 24.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários)	72,50	7.830,00
06	12	Serviço	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA</b> em Ar Condicionado do tipo Split de 30.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários)	72,50	870,00
07	48	Serviço	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA</b> em Ar Condicionado do tipo Split de 36.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários)	100,00	4.800,00
08	60	Serviço	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA</b> em Ar Condicionado do tipo Split de 48.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários)	100,00	6.000,00
09	132	Serviço	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA</b> em Ar Condicionado do tipo Split de 60.000 Btu's (com fornecimentos de materiais necessários)	100,00	13.200,00
10	28	Serviço	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA</b> em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 9.000 Btu's, incluso: - Troca de capacitor da evaporadora - Troca de capacitor da condensadora - Reparo na placa da evaporadora - Reparo na placa da condensadora (quando houver) - Reparo na condensadora	270,00	7.560,00





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Troca de tubulação de cobre (quando necessário)</li><li>- Jateamento</li></ul> <p><i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante).</i></p>		
11	100	Serviço	<p><b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA</b> em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 12.000 Btu's, incluso:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Troca de capacitor da evaporadora</li><li>- Troca de capacitor da condensadora</li><li>- Reparo na placa da evaporadora</li><li>- Reparo na placa da condensadora (quando houver)</li><li>- Reparo na condensadora</li><li>- Troca de tubulação de cobre (quando necessário)</li><li>- Jateamento</li></ul> <p><i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante).</i></p>	285,00	28.500,00
12	64	Serviço	<p><b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA</b> em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 18.000 Btu's, incluso:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Troca de capacitor da evaporadora</li><li>- Troca de capacitor da condensadora</li><li>- Reparo na placa da evaporadora</li><li>- Reparo na placa da condensadora (quando houver)</li><li>- Reparo na condensadora</li><li>- Troca de tubulação de cobre (quando necessário)</li><li>- Jateamento</li></ul> <p><i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante).</i></p>	285,00	18.240,00





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

13	4	Serviço	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA</b> em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 22.000 Btu's, incluso: - Troca de capacitor da evaporadora - Troca de capacitor da condensadora - Reparo na placa da evaporadora - Reparo na placa da condensadora (quando houver) - Reparo na condensadora - Troca de tubulação de cobre (quando necessário) - Jateamento <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante).</i>	300,00	1.200,00
14	36	Serviço	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA</b> em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 24.000 Btu's, incluso: - Troca de capacitor da evaporadora - Troca de capacitor da condensadora - Reparo na placa da evaporadora - Reparo na placa da condensadora (quando houver) - Reparo na condensadora - Troca de tubulação de cobre (quando necessário) - Jateamento <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante).</i>	300,00	10.800,00
15	4	Serviço	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA</b> em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 30.000 Btu's, incluso: - Troca de capacitor da evaporadora - Troca de capacitor da condensadora	310,00	1.240,00





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Reparo na placa da evaporadora</li><li>- Reparo na placa da condensadora (quando houver)</li><li>- Reparo na condensadora</li><li>- Troca de tubulação de cobre (quando necessário)</li><li>- Jateamento</li></ul> <p><i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante).</i></p>		
16	16	Serviço	<p><b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA</b> em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 36.000 Btu's, incluso:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Troca de capacitor da evaporadora</li><li>- Troca de capacitor da condensadora</li><li>- Reparo na placa da evaporadora</li><li>- Reparo na placa da condensadora (quando houver)</li><li>- Reparo na condensadora</li><li>- Troca de tubulação de cobre (quando necessário)</li><li>- Jateamento</li></ul> <p><i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante).</i></p>	340,00	5.440,00
17	20	Serviço	<p><b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA</b> em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 48.000 Btu's, incluso:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Troca de capacitor da evaporadora</li><li>- Troca de capacitor da condensadora</li><li>- Reparo na placa da evaporadora</li><li>- Reparo na placa da condensadora (quando houver)</li><li>- Reparo na condensadora</li><li>- Troca de tubulação de cobre (quando necessário)</li></ul>	360,00	7.200,00





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

			- Jateamento <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante).</i>		
18	44	Serviço	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA</b> em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 60.000 Btu's, incluso: - Troca de capacitor da evaporadora - Troca de capacitor da condensadora - Reparo na placa da evaporadora - Reparo na placa da condensadora (quando houver) - Reparo na condensadora - Troca de tubulação de cobre (quando necessário) - Jateamento <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante).</i>	360,00	15.840,00
19	7	Serviço	<b>SERVIÇO DE TRANSFERENCIA DE APARELHOS</b> com Desinstalação e/ou Instalação em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 9.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante).</i>	390,00	2.730,00
20	25	Serviço	<b>SERVIÇO DE TRANSFERENCIA DE APARELHOS</b> com Desinstalação e/ou Instalação em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 12.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante).</i>	410,00	10.250,00
21	16	Serviço	<b>SERVIÇO DE TRANSFERENCIA DE APARELHOS</b> com Desinstalação e/ou Instalação em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 18.000 Btu's.	425,00	6.800,00





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

			<i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante).</i>		
22	1	Serviço	<b>SERVIÇO DE TRANSFERENCIA DE APARELHOS</b> com Desinstalação e/ou Instalação em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 22.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante).</i>	465,00	465,00
23	9	Serviço	<b>SERVIÇO DE TRANSFERENCIA DE APARELHOS</b> com Desinstalação e/ou Instalação em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 24.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante).</i>	465,00	4.185,00
24	1	Serviço	<b>SERVIÇO DE TRANSFERENCIA DE APARELHOS</b> com Desinstalação e/ou Instalação em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 30.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante).</i>	475,00	475,00
25	4	Serviço	<b>SERVIÇO DE TRANSFERENCIA DE APARELHOS</b> com Desinstalação e/ou Instalação em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 36.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante).</i>	635,00	2.540,00
26	5	Serviço	<b>SERVIÇO DE TRANSFERENCIA DE APARELHOS</b> com Desinstalação e/ou Instalação em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 48.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante).</i>	650,00	3.250,00



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

27	11	Serviço	<b>SERVIÇO DE TRANSFERENCIA DE APARELHOS</b> com Desinstalação e/ou Instalação em Ar Condicionado do tipo Split em Ar Condicionado do tipo Split de 60.000 Btu's. <i>(Obs.: Todas as peças e materiais necessários para o serviço deverão ser fornecidos pela contratada sem nenhum custo para contratante).</i>	650,00	7.150,00
Total: R\$ 208.775,00 (duzentos e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais).					

O quantitativo de atendimento estimado baseia-se no quantitativo de equipamentos instalados, nas condições atual desses equipamentos e na Resolução RE-9 da Anvisa.

O custo estimado é meramente referencial e têm a única finalidade de subsidiar as licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da Câmara Municipal de Aracaju de atendimento de tal valor no período de contratação.

### 3.1. DOS ENDEREÇOS E LOCALIDADES

ITEM	LOCALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO
1	<b>Prédio 1 – Sede do Legislativo – Pça. Olímpio Campos, 74 – Centro – Aracaju/SE. Prédio composto por três pavimentos ocupáveis e cobertura.</b>	
1.1	Sala de Protocolo	Split 18.000 BTUs - AGRATTO
1.2	Sala de Taquigrafia	Split 24.000 BTUs - PHILCO
1.3	Sala do Diretor Taquigrafia	Split 12.000 BTUs - AGRATTO
1.4	Gabinete da Presidência	Split 18.000 BTUs - AGRATTO
1.5	Chefe de Gabinete da Presidência	Split 12.000 BTUs - AGRATTO
1.6	Sala da Presidência 01	Split 24.000 BTUs - ELGIN
1.7	Sala da Presidência 02	Split 24.000 BTUs - ELGIN







ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

1.8	Sala da Presidência 03	Split 12.000 BTUs - ELGIN
1.9	Sala de Imprensa	Split 24.000 BTUs - TCL
1.10	Plenário 01	Split 60.000 BTUs - ELGIN
1.11	Plenário 02	Split 60.000 BTUs - ELGIN
1.12	Plenário 03	Split 60.000 BTUs - ELGIN
1.13	Camará TV Câmara	Split 12.000 BTUs - ELECTROLUX
1.14	Estúdio TV Câmara	Split 12.000 BTUs - ELECTROLUX
1.15	Gabinete dos Vereadores	Split 12.000 BTUs - ELGIN
1.16	TV Câmara Plenário 01	Split 12.000 BTUs - ELGIN
1.17	TV Câmara Plenário 02	Split 9.000 BTUs - YORK
1.18	Agência de Notícias	Split 18.000 BTUs - AGRATTO
1.19	Redação TV 01	Split 18.000 BTUs - AGRATTO
1.20	Sala dos Assessores	Split 48.000 BTUs - ELGIN
1.21	Galeria	Split 36.000 BTUs - ELGIN
1.22	Sala de Comissões	Split 60.000 BTUs - YORK
1.23	Sala do Legislativo	Split 60.000 BTUs - KOMECO
1.24	Sala de Revisão e Correção	Split 60.000 BTUs - KOMECO
1.25	Sala do Cerimonial	Split 60.000 BTUs - ELGIN
1.26	Espaço de Convivência	Split 48.000 BTUs - ELGIN
1.27	Circulação 1º Andar	Split 36.000 BTUs - ELGIN
1.28	DTI 01	Split 24.000 BTUs - ELGIN
1.29	DTI 02	Split 24.000 BTUs - ELGIN
1.30	Sala do Superintendente	Split 18.000 BTUs - AGRATTO
<b>2</b>	<b>Prédio 2 – Anexo Administrativo – Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE. Prédio composto por dois pavimentos ocupáveis e cobertura.</b>	
2.1	Setor Pessoal - Folha	Split 48.000 BTUs – ELGIN
2.2	Setor Pessoal - RH	Split 9.000 BTUs - LG
2.3	Setor Médico	Split 12.000 BTUs - AGRATTO
2.4	Almoxarifado	Split 9.000 BTUs - RHEEM
2.5	CPL Licitações	Split 9.000 BTUs - KOMECO
2.6	Sala de Reunião	Split 18.000 BTUs - AGRATTO
2.7	Controle Interno	Split 18.000 BTUs - AGRATTO
2.8	Assessoria Jurídica	Split 12.000 BTUs - MIDEA
2.9	Assessoria Jurídica	Split 12.000 BTUs - CONSUL
2.10	Superintendência Executiva	Split 18.000 BTUs - AGRATTO
2.11	Divisão Administrativa	Split 12.000 BTUs - AGRATTO



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

2.12	Divisão Financeira	Split 48.000 BTUs - ELGIN
<b>3</b>	<b>Prédio 3 – Anexo Arquivo – Rua Itabaiana, 164 – Centro – Aracaju/SE. Prédio composto por dois pavimentos ocupáveis e cobertura.</b>	
3.1	Arquivo - sala 1	Split 9.000 BTUs - RHEEM
3.2	Arquivo - sala 2	Split 9.000 BTUs - RHEEM
<b>4</b>	<b>Prédio 4 - Escola do Legislativo – Av. Desembargador Maynard, 621 – Suissa – Aracaju/SE. Prédio composto por dois pavimentos ocupáveis e cobertura.</b>	
4.1	Recepção	Split 12.000 BTUs - GREE
4.2	Sala de Reunião 01	Split 22.000 BTUs - AGRATTO
4.3	Sala de Reunião 02	Split 12.000 BTUs - AGRATTO
4.4	Sala de Convivência	Split 30.000 BTUs - GREE
4.5	Sala 01	Split 12.000 BTUs - GREE
4.6	Sala 02	Split 9.000 BTUs - GREE

#### 4. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A manutenção dos equipamentos (preventiva ou corretiva) ocorrerá exclusivamente sob demanda de solicitação, conforme serviço descrito abaixo:

##### 4.1. Manutenção Preventiva

4.1.1. A MANUTENÇÃO dos equipamentos será executada sob demanda de solicitação, e baseada nas prescrições dos fabricantes, em consonância com as orientações e demandas do fiscal do contrato e a própria experiência da CONTRATADA no ramo, tomando como base as inspeções, os procedimentos, as recomendações e as medidas corretivas determinadas pelas normas vigentes, em especial:

- ✓ Portaria n.º 3523/GM de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, visando à preservação da qualidade do ar dos ambientes interiores e nos níveis definidos pelo Ministério da Saúde;
- ✓ Norma ABNT NBR 14679, que trata de sistemas de condicionamento de ar e ventilação – Execução de Higienização;



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- ✓ Norma ABNT NBR 13971/1997, que trata de sistemas de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação – Manutenção Programada;

<b>PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SOB DEMANDA</b>
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;
Verificar o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e não contem bolor);
Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
Levar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
Limpar o gabinete do condicionador;
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do filtro de ar;
Verificar e eliminar as frestas dos filtros de ar;
Limpar o elemento filtrante;
Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão do ventilador;
Girar manualmente os ventiladores do condensador e verificar seu funcionamento;
Verificar a fixação do ventilador;
Verificar o ruído dos mancais;
Lubrificar os mancais se necessário;
Verificar a tensão das correias do ventilador para evitar o escorregamento;
Verificar vazamentos nas ligações flexíveis;
Verificar a operação dos amortecedores de vibração;
Verificar a instalação dos protetores de polias e correias;
Verificar a operação dos controles de vazão;
Verificar e desobstruir os drenos de água;
Limpar interna e externamente a carcaça e o rotor;





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Leitura de Tensão e Corrente da rede elétrica;
Fazer recarga de gás refrigerante, se necessário;
Medir a temperatura de insulamento.

4.1.2. A DEMANDA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA poderá ser solicitada a qualquer tempo e quantidade pelo CONTRATANTE, bastando comunicar à CONTRATADA por escrito, a qual terá o prazo máximo de 48 horas para executar o serviço.

4.1.3. Caso o supervisor técnico da CONTRATADA julgar necessária alteração no prazo estipulado, deverá submeter o assunto ao fiscal do contrato.

#### 4.2. Manutenção Corretiva

4.2.1. A manutenção corretiva, caracterizada por serviços planejados ou não, possui o objetivo de reparação, restauração, conserto, substituição de equipamentos, componentes ou peças na busca de corrigir falhas, devendo ser minimizada com a prática constante da prevenção e planejada quando da paralisação parcial ou total dos sistemas ou equipamentos envolvidos;

4.2.2. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficinas necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada do local, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação dos componentes correrão por conta da CONTRATADA;

4.2.3. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao fiscal do contrato.

4.2.4. Nos equipamentos ou sistemas que se encontrem em período de garantia, os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa do CONTRATANTE.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

4.2.5. Caso seja identificado um defeito no sistema ou equipamento, a CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico com proposta de substituição de peças.

### 4.3. Transferência de Aparelhos

4.3.1. A transferência de aparelhos ocorrerá quando não estiverem atendendo satisfatoriamente ao ambiente onde está instalado, ou quando estiver superdimensionado ou subdimensionado ao ambiente;

4.3.2. A CONTRATADA será responsável por todo material necessário para a execução da transferência dos aparelhos indicados pela Contratante;

4.3.3. Antes de realizar a reinstalação do aparelho, o técnico deverá realizar todos os testes necessários para verificar se o equipamento está funcionando normalmente, ou se haverá a necessidade de substituição de alguma peça para o seu perfeito funcionamento.

### 4.4. Relatórios e Laudos de Serviços Técnicos

4.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, por escrito e em meio digital, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços, relatório mensal acompanhado das guias de manutenção preventivas e corretivas devidamente preenchidas, assinado pelo supervisor técnico dos serviços.

4.4.2. Deverão constar deste relatório mensal o descritivo das ocorrências e das rotinas de manutenção preventiva e corretiva realizadas, informações sobre índices anormais de falhas em peças, equipamentos ou materiais, a análise de ocorrências extra-rotina e eventuais sugestões, com vistas a maximizar a eficiência e a confiabilidade dos equipamentos e das instalações associadas.

4.4.3. A CONTRATADA deverá manter nos locais de execução dos serviços listados o LIVRO DE REGISTROS DE OCORRÊNCIAS DE MANUTENÇÃO, com páginas





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

numeradas. O fornecimento do livro deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do início da vigência do contrato.

4.4.4. Deverão constar no livro as seguintes informações: identificação do equipamento, tipo de manutenção efetuada (preventiva e/ou corretiva), causas do defeito, providências adotadas e especificação de peças e materiais necessários ou substituídos.

4.4.5. Todos os relatos no livro citado deverão exibir a identificação e a assinatura do responsável pelas informações apresentadas.

4.4.6. A CONTRATADA apresentará, no prazo de 24 horas, laudo técnico assinado pelo supervisor técnico, na ocorrência de defeito nos equipamentos, especificando a causa e o tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios.

4.4.7. As ORDENS DE SERVIÇO deverão ser preenchidas corretamente com indicação criteriosa dos materiais utilizados, serviços executados e eventuais ocorrências.

4.4.8. O RELATÓRIO DE ORDEM DE SERVIÇO deverá ser devolvido pela CONTRATADA à Secretaria de Administração, no prazo de 48 horas da conclusão dos serviços.

## 5. GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantias de funcionamento dos equipamentos nos quais os serviços foram executados pelo período mínimo 90 (noventa) dias, estando aí incluídas as peças substituídas. O prazo de garantia será contado a partir do fechamento da OS com a emissão do Relatório de Atendimento Técnico e sua aprovação, comprometendo-se a efetuar as necessárias correções nos equipamentos, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE durante este prazo.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

5.2. Os equipamentos ficarão sob garantia contra defeitos ocultos, intermitentes, falhas e mau funcionamento. Durante esse período, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados no serviço por ela anteriormente realizado.

5.3. O suporte deverá ser acionado via telefone ou sistema, a critério da CONTRATANTE. Deverá ser fornecido número único de chamado para cada OS para seu acompanhamento e monitoramento da execução.

## 6. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 6.1. Local e Horário da Execução dos Serviços

6.1.1. Os serviços constantes do Objeto deste Termo de Referência serão executados nas instalações da CONTRATANTE, podendo ser prestado em todos os prédios onde se encontrem os equipamentos.

6.1.2. O prédio da Sede do Poder Legislativo detém três pavimentos ocupáveis, onde todas as evaporadoras encontram-se instaladas nas coberturas do prédio, as quais poderão necessitar de auxílio de guindaste/munck para realização da manutenção, ficando essa despesa por conta da contratada. Também existem a possibilidade das maquinas maiores dos outros prédios necessitarem desse auxílio.

6.1.3. A CONTRATADA deverá realizar os serviços em qualquer outro prédio que as unidades da Câmara Municipal de Aracaju venham a ocupar durante a duração do contrato.

6.1.4. Serviços a serem realizados aos sábados, domingos e feriados não implicarão em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem como, horas-extras ou adicionais noturnos.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

6.1.5. A CONTRATADA obrigará-se a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados, de modo a alcançar os resultados nos prazos previstos.

6.1.6. O deslocamento de prestador de serviço da CONTRATADA para a realização de quaisquer atividades, envolvidas na execução do contrato, nas dependências da CONTRATANTE, não implicará em nenhuma forma de acréscimo ou majoração nos valores dos serviços.

6.1.7. Os horários dos serviços a serem realizadas nas dependências da CONTRATANTE deverão ser previamente informados junto ao Fiscal do Contrato e realizados em horário comercial, salvo comprovada necessidade de execução em horário distinto.

6.1.8. Horário de atendimento dos serviços é em horário comercial – das 7:00h às 17:00h, das segundas às sextas-feiras.

6.1.9. Todas as informações obtidas durante os levantamentos efetuados deverão ser tratadas pela Empresa contratada como dados confidenciais e que não poderão, sob hipótese alguma, torná-los públicos;

6.1.10. A empresa contratada deverá arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a Contratante;

6.1.11. Os valores correspondentes deverão ser descontados da fatura seguinte, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas;

6.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução decorrente do presente contrato;

6.1.13. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto pactuado, inclusive materiais, mão-de-obra, despesas deslocamento, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias para-fiscais, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da







ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

execução do serviço, isentando a Câmara Municipal de Aracaju de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

## 6.2. Recursos Materiais

6.2.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo, peças de reposição, componentes e/ou acessórios necessários à operação, conservação e limpeza dos aparelhos de ar condicionado cuja manutenção seja objeto deste Termo de Referência.

6.2.2. Entende-se por materiais de consumo aqueles necessários à realização das manutenções preventiva e corretiva, observadas as recomendações dos fabricantes, tais como: abraçadeiras, álcool, anéis de desgaste, anéis de pressão, anilhas de marcação, bases para fusíveis, botoeiras, buchas, conectores, capacitores de partida, chavetas, cola, correias, decapante, detergente neutro, disjuntor termomagnético monopolar, disjuntor termomagnético bipolar, disjuntor termomagnético tripolar, esponja, espuma para vedação, estopa, filtros de ar para split e ar condicionado de janela, filtros de óleo, fita aluminizada, fita de alta fusão, fita dupla face, fita isolante, fita veda rosca, filtros secadores, folha de lixa de ferro, fusíveis, gás acetileno, gás nitrogênio, gás oxigênio, gás R410, gaxetas, graxa, higienizador de ar condicionado aprovado pela ANVISA, juntas para bombas, tubulação de cobre, luvas de cobre, massa para reparo de evaporadoras, óleo lubrificante, pano, parafusos, pasta fluxo, porcas, rebites, retentores, rolamentos, silicone para vedação, soldas, spray lubrificante antiferrugem, terminais elétricos, vaselina, verniz, vidro para visor de líquido, entre outros.

6.2.3. Todas as peças a serem substituídas deverão ser novas e originais, conforme descrição do fabricante, devendo ser apresentadas ao fiscal do contrato, para prévia aprovação.

6.2.4. A substituição das peças, previamente aprovadas pelo gestor do contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da autorização de substituição concedida pelo fiscal do contrato.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

6.2.5. Caso haja impossibilidade de apresentação das peças a CONTRATADA deverá apresentar documento assinado pelo supervisor técnico, justificando a impossibilidade do fornecimento e da instalação.

6.2.6. As peças, os componentes e os acessórios que necessitarem de substituição deverão ser submetidos à apreciação prévia do fiscal do contrato, para efeito de análise técnica e aprovação, se for o caso, juntamente com três orçamentos indicativos dos respectivos custos.

6.2.7. O CONTRATANTE realizará pesquisa de mercado para verificação de conformidade do preço cobrado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 dias corridos contados da data de apresentação do orçamento.

6.2.8. No caso dos preços apresentados serem superiores aos obtidos na pesquisa de mercado, a CONTRATADA se obriga a receber o de menor valor.

6.2.9. O prazo de garantia das peças, componentes e acessórios será de acordo com a garantia oferecida pelo fabricante. Quando não especificada, a CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 03 (três) meses.

### **6.3. Prazo de Ata de Registro de Preços e de Contrato**

6.3.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, nas condições previstas neste edital e em conformidade com o Ato nº 02 de 31 de janeiro de 2022, gerando efeitos para fins de execução contratual.

6.3.2. A contratação com a empresa registrada será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

7.1. Efetuar o pagamento nos termos estabelecidos neste termo de referência;

7.2. Indicar o servidor que funcionará no acompanhamento e fiscalização do presente instrumento, que apresentará à administração superior relatório comunicando qualquer inadimplência ocorrida na execução contratual, sendo sua responsabilidade efetuar o atesto no recebimento do objeto, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas posteriores alterações, até o seu término;

7.3. Permitir livre acesso às instalações, sempre acompanhando e fiscalizando os serviços, quando solicitado pela Contratada, de acordo com as normas de segurança adotadas pelo Contratante;

7.4. Supervisionar os serviços objeto deste Termo de Referência, exigindo presteza e qualidade na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

7.5. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

7.6. O contrato assinado junto com a empresa vencedora terá validade de 12 (doze), meses a contar da data de sua assinatura.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Realizar a manutenção preventiva e corretiva com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, da integridade e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações ou suas partes.

8.2. Responsabilizar-se pelo ônus e pela mão-de-obra referente à execução de serviços de reparos, de correções, de remoções e de substituições dos materiais de consumo, peças de reposição, componentes e/ou acessórios nos equipamentos e instalações.





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

8.3. Prestar serviços de forma a assegurar que os sistema e equipamentos mantenham regular, eficiente, seguro e econômico funcionamento.

8.4. Apresentar no início do contrato e sempre que houver alteração, a relação nominal com os dados pessoais (nome completo) dos profissionais que prestarão os serviços de manutenção nas instalações do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do contrato.

8.5. Fornecer à equipe de trabalho todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e o ferramental, com seus acessórios, necessários à execução dos serviços, assumindo a responsabilidade pelo transporte, guarda, carga e descarga dos mesmos.

8.6. A equipe de trabalho da CONTRATADA, estando em serviço nas instalações do CONTRATANTE, deverá se apresentar sempre uniformizada.

8.7. A equipe de trabalho deverá fazer uso obrigatoriamente dos Equipamentos de Proteção Individuais - EPI, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais de consumo, peças de reposição, ferramentas e equipamentos, conforme indicações dos fabricantes, objetivando a correta execução dos serviços.

8.8. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

8.9. Propiciar ao CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessários à fiscalização dos serviços.

8.10. Acatar as determinações do fiscal do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.

8.11. Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de circulação e de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos, paredes e forros).

8.12. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo transporte das equipes de manutenção, materiais, ferramentas e equipamentos até os locais de realização dos serviços.

8.13. Substituir o(s) empregado(s), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por outro(s) de qualificação igual ou superior, sem ônus para o CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- Falta justificada ou injustificada;
- Afastamento definitivo da empresa;
- Licença e/ou atestado médico;
- Gozo de férias, caso em que o profissional substituto deverá ser apresentado ao fiscal do contrato com, no mínimo, 10 dias úteis de antecedência;
- Solicitação do fiscal do contrato em razão de conduta inconveniente ou incapacidade técnica.

8.14. A CONTRATADA deverá executar as manutenções preventivas e corretivas nos condicionadores de janela e splits em oficina especializada devidamente equipada.

8.15. Nos casos emergenciais, a equipe volante, os materiais, equipamentos e as ferramentas deverão ser transportados pela CONTRATADA até o local da ocorrência no prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante do Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e instalação do equipamento e a tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93;

9.2. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

máximo de 02(dois) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 02(dois) dias após a comunicação do servidor;

9.3. A fiscalização dos serviços será feita através da DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS pelo IVAN SANTOS DORTAS, CHEFE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula n°: 83585, em conjunto com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Aracaju;

9.4. A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

## 10. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento da nota fiscal será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega do documento, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da Casa Legislativa devendo esta ser apresentada, com o atesto do fiscal do contrato, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Relatório Mensal de Atividades; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

10.2. Caso haja necessidade de substituição de peças não previstas, e os preços das mesmas correspondam ao preço médio praticado no mercado, a CONTRATADA será reembolsada pelo efetivo valor pago, devendo para tanto, apresentar fatura vinculada ao contrato, acompanhada das respectivas notas fiscais de aquisição, sendo que sobre o preço constante da nota não poderão incidir acréscimos de qualquer natureza.

10.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

10.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## 11. DOCUMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais, do domicílio ou sede da licitante, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução da obra objeto do Edital.

11.2. Atestado(s) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante, devidamente registrado no CREA ou CFT, ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA ou CFT, em nome de profissional de nível superior, Engenheiro ou Técnico com atribuições para executar os serviços objeto deste certame, conforme Resolução do CONFEA nº 218, de 29 de junho de 1973, ou técnico legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica.

11.3. Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Física no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais, em nome de cada profissional detentor de atestado, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CREA ou CFT da jurisdição do domicílio do profissional.

11.4. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, contrato de prestação de serviço regido pelo código civil, ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria.

## 12. VISTORIA TÉCNICA





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

12.1. As empresas interessadas no processo licitatório poderão fazer visita técnica aos prédios das unidades da Câmara Municipal de Aracaju para conhecimento das instalações, dos serviços objeto desta licitação, bem como todo o ambiente tecnológico em uso. O representante legal da empresa deverá apresentar-se no ato da visita munido de procuração que comprove estar autorizado e habilitado a representar a empresa.

12.2. A vistoria técnica é opcional para a participação no certame.

12.3. A Divisão de Manutenção fornecerá Atestado de Vistoria Técnica, comprovando que a empresa licitante visitou as instalações.

12.4. A vistoria deverá ser feita até o último dia útil anterior à abertura da licitação, mediante prévio agendamento do horário.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. À Câmara reserva-se o direito de notificar a empresa contratada a respeito da prestação dos serviços, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

10.2. A licitante fica obrigada prestar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Aracaju/SE, 24 de agosto de 2022.

**IVAN SANTOS DORTAS**

**CREA 271603995-0**

**Setor de Manutenção**

**Matricula nº: 83585**







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6F49-4CB4-A236-686C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVAN SANTOS DORTAS (CPF 036.XXX.XXX-82) em 24/08/2022 10:57:12 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/6F49-4CB4-A236-686C>

